



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
Email: pmjuquia@rgl.matrix.com.br

**LEI Nº 47/2002
DE 26 DE JUNHO DE 2002.
" INSTITUI O DIA 1º DE MAIO " FESTA DO
TRABALHADOR, NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DE EVENTOS."**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2002 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica instituída e incluída no calendário municipal de eventos e festas comemorativas, a " Festa do Trabalhador ", a realizar-se todo dia 1º de maio neste Município, precisamente no Bairro de Cedro.

Parágrafo Único: A festa mencionada no "caput" deste artigo, será realizada em homenagem a todos os trabalhadores do município sem qualquer distinção.

ARTIGO 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o evento juntamente com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro-AMA, subsidiando no que for necessário à sua realização.

ARTIGO 3º- As despesas resultantes à aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE JUNHO DE 2002.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção do Setor Legislativo